

MENSAGEM Nº 08/2025.

Ilmo. Sr.
Silmar Carlos Selzler Franco
Presidente da Câmara de Vereadores

Protocolo Nº 10/2025

Recebido em 13/01/25

Exposição de Motivos.

Com cordiais cumprimentos, remeto à apreciação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei que tem por finalidade alteração da Lei Municipal nº 1.229/2023 institui a política municipal de apoio ao desenvolvimento da agricultura familiar e estabelece regras para a prestação de serviços em propriedades rurais e urbanas do município de Princesa e dá outras providências.

O Projeto de lei em apreço apresenta alterações nos artigos 8º e 38º da Lei em comento, a fim de que sejam alterados os valores das faixas de enquadramento do bônus agropecuário e infraestrutura agrícola.

Acresce à lei municipal o art. 32-A, criando a possibilidade de cumulação dos benefícios de confecção de silagem de grama e do bônus agropecuário.

Altera o ANEXO I da lei para que sejam alterados/atualizados os valores de horas máquinas e serviços com maquinário do município disponibilizado aos munícipes.

Ressalta-se que as propostas aqui apresentadas no presente projeto de lei foram devidamente discutidas/deliberadas e aprovadas pelo Conselho Municipal de Agricultura.

Pelo acima exposto, contamos com a manifestação favorável, por parte de Vossas Excelências, quando da votação do presente projeto de Lei. Ao mesmo tempo, aproveitamos o ensejo para apresentar nossos protestos de estima e consideração.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PRINCESA,
ESTADO DE SANTA CATARINA, 13 DE JANEIRO DE 2025.



DIANGELE FABIELE KLEIN MARMITT
PREFEITA MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 04 /2025.

ALTERA O VALOR DAS FAIXAS DE ENQUADRAMENTO DO BÔNUS AGROPECUÁRIO, VALORES DE HORAS MÁQUINAS E SERVIÇOS COM MAQUINÁRIO MUNICIPAL, CRIA A POSSIBILIDADE DE CUMULAÇÃO DOS BENEFÍCIOS DE CONFEÇÃO DE SILAGEM DE GRAMA E BÔNUS AGROPECUÁRIO, PREVISTOS NA LEI ORDINÁRIA 1229 DE 29 DE OUTUBRO DE 2023 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIANGELE FABIELE KLEIN MARMITT, Prefeita Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, envia a esta Câmara Municipal o presente projeto de lei complementar para análise, discussão e votação:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 8º da Lei Ordinária nº 1.229 de 29 de agosto de 2023 que passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 8º. O valor do bônus infraestrutura produtiva será estabelecido com base em 02 (duas) faixas de movimento econômico anual dos grupos familiares do município de Princesa:

I - De R\$10.000,00 (dez mil), até R\$100.000,00 (cem mil reais), R\$ 600,00 (seiscentos reais) de bônus.

II - Acima de R\$100.000,00 (cem mil reais) - R\$ 900,00 (novecentos reais) de Bônus.

Art. 2º. Fica acrescido ao artigo 17 Lei Ordinária nº 1.229 de 29 de agosto de 2023, o Inciso XIII ao que passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 17(...)

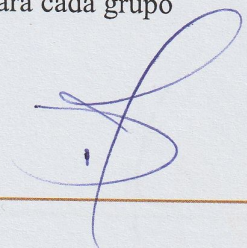
XIII- hora máquina para construção, limpeza e adequação de sistemas de proteção de água, fontes/poços caxambu, acrescido do subsídio de 50% dos tubos de concreto, com medida máxima de 60cm, necessários à execução dos serviços.

Art. 3º Fica alterado o § 3º do artigo 38 da Lei Ordinária nº 1.229 de 29 de agosto de 2023 que passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 38 (...)

§ 3º Fica estabelecido como limite máximo para a concessão do Bônus Agropecuário o teto R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), por ano para cada grupo familiar.

B70.



Art. 4º. Fica acrescido à Lei Ordinária nº 1.229 de 29 de agosto de 2023 o artigo 32-A que passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 32-A. O subsídio dos serviços de confecção de silagem de grama poderá ser cumulado com a concessão do benefício do Bônus Agropecuário, previsto na Seção IV desta Lei, tendo como valor de referência o valor de hora máquina de silagem.

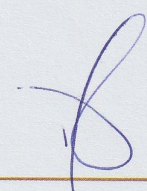
Art. 5º. Fica alterado o ANEXO I da Lei Ordinária nº 1.229 de 29 de agosto de 2023, atualizados os valores de horas máquinas, que passa a vigor com as seguintes alterações:

ANEXO I

Equipamento	VALOR NORMAL DA HORA MÁQUINA
Trator de Pneu 4X4	R\$ 250,00
Caminhão distribuidor de adubo líquido	R\$ 240,00
Motoniveladora	R\$ 450,00
Trator de esteiras	R\$ 450,00
Retroescavadeira/mini escavadeira	R\$ 250,00
Escavadeira Hidráulica	R\$ 450,00

Serviço	TAXA (R\$)
Transporte de terra - Valor por hora	R\$ 200,00
Transporte de terra - Valor por carga	R\$ 75,00
Enterro de animal	R\$ 100,00
Transporte de água até 5.000 litros	R\$ 40,00
Transporte de cargas de cascalho	R\$ 100,00

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições contrárias.



Art. 7º. Esta Lei Complementar entra em vigência na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PRINCESA,
ESTADO DE SANTA CATARINA, 13 DE JANEIRO DE 2025.



DIANGELE FABIELE KLEIN MARMITT
PREFEITA MUNICIPAL